



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 01/2023, DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, neste ato representada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0000109-45.2023.4.05.7400, confecciona o presente **TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 01/2023**, firmado com a empresa **OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.384/0001-57, sediada à Rua Zacarias Lira Pessoa, nº 68, Jardim Tavares, Campina Grande/PB, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diego Ramos dos Santos, portador de CPF/MF nº 82.596.344-30, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI Nº [0000109-45.2023.4.05.7400](#), e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

O presente aditivo consiste em promover alterações qualitativas (substituição de postos de vigilância), acréscimo e supressão de postos de vigilância no âmbito do Contrato nº 01/2023, da seguinte forma:

1) ALTERAÇÕES QUALITATIVAS (SUBSTITUIÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA):

ALTERAÇÕES QUALITATIVAS (ADAPTADAS DO MEMORANDO PB-SEG 11/2025 - SEI 5466639)				
EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
	1 (um) posto de vigilância diurno 12x36	Guarabira	A partir de 01/01/2026	- 9.454,13
	1 (um) posto de vigilância 44h			+ 5.061,43
	SUBTOTAL I			- 4.392,70
	1 (um) posto de vigilância diurno 12x36	Monteiro	A partir de	- 9.613,71

SUBSTITUIÇÃO DE POSTOS	1 (um) posto de vigilância 44h	01/01/2026	+ 5.146,70
	SUBTOTAL II		
	1 (um) posto de vigilância diurno 12x36	Patos	A partir de 01/01/2026
	1 (um) posto de vigilância 44h		+ 5.061,43
	SUBTOTAL III		
	1 (um) posto de vigilância diurno 12x36	Sousa	A partir de 01/04/2026
	1 (um) posto de vigilância 44h		+ 5.016,52
	SUBTOTAL IV		
TOTAL (I + II + III + IV)			- 17.626,02

2) ACRÉSCIMO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA:

ACRÉSCIMOS							
DESCRIÇÃO	LOCAL	Nº SEI	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)	VALOR INICIAL ATUALIZADO PELO IPCA* (R\$)	PERÍODO IPCA	PERCENTUAL
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Campina Grande	3524348	a partir de 01/06/2023	9.453,54	142.606,82	01/2023 a 04/2023	6,63%
1 (um) posto de vigilância 44h	Campina Grande	5158747	a partir de 01/07/2025	5.198,80	156.448,49	01/2023 a 05/2025	3,32%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	João Pessoa	5158747	a partir de 01/08/2025	10.813,10	156.448,49	01/2023 a 05/2025	6,91%
1 (um) posto de vigilância diurno 12x36h	João Pessoa	5466639	a partir de 01/10/2025	9.715,48	158.238,99	01/2023 a 11/2025	6,14%
PERCENTUAL ACUMULADO							23,00%

*Correção do valor inicial pelo IPCA tomado por base a data do Parecer, Memorando, Informação, etc. que solicitou formalmente o acréscimo de postos de vigilância à Direção Administrativa.

3) SUPRESSÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA:

SUPRESSÕES							
DESCRIÇÃO	LOCAL	Nº SEI	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)	VALOR INICIAL ATUALIZADO PELO IPCA* (R\$)	PERÍODO IPCA	PERCENTUAL

1 (um) posto de vigilância diurno 12x36h	Campina Grande	5158747	a partir de 01/07/2025	9.675,21	156.448,49	01/2023 a 05/2025	6,18%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Guarabira	5158747	a partir de 01/08/2025	10.501,79	156.448,49	01/2023 a 05/2025	6,71%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Patos	5158747	a partir de 01/08/2025	10.550,01	156.448,49	01/2023 a 05/2025	6,74%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Campina Grande	5466639	a partir de 01/10/2025	10.772,85	158.238,99	01/2023 a 11/2025	6,81%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Monteiro	5466639	a partir de 01/01/2026	10.707,24	158.238,99	01/2023 a 11/2025	6,77%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Sousa	5466639	a partir de 01/04/2026	10.492,80	158.238,99	01/2023 a 11/2025	6,63%
Alterações qualitativas informadas na alínea "a" acima (substituição de postos de vigilância)			17.626,02	158.238,99	01/2023 a 11/2025		11,14%
PERCENTUAL ACUMULADO							50,98%

*Correção do valor inicial pelo IPCA tomado por base a data do Parecer, Memorando, Informação, etc. que solicitou formalmente a supressão de postos de vigilância à Direção Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR CONTRATADO

Em razão das alterações qualitativas (substituição de postos de vigilância), acréscimo e supressão de postos de vigilância, o **valor mensal** do contrato deverá ser ajustado de **R\$ 167.994,62** para os seguintes valores:

a) **R\$ 166.937,25** (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), doc. SEI 5578644, a ser aplicado de **01/10/2025 a 31/12/2025**, dividido da seguinte forma: **R\$ 66.816,24 (João Pessoa), R\$ 30.845,66 (Campina Grande), R\$ 9.454,13 (Guarabira), R\$ 25.467,64 (Monteiro), R\$ 9.453,20 (Patos) e R\$ 24.900,38 (Sousa)**;

b) **R\$ 142.978,55** (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), doc. SEI 5578651, a ser aplicado de **01/01/2026 a 31/03/2026**, dividido da seguinte forma: **R\$ 66.816,24 (João Pessoa), R\$ 30.845,66 (Campina Grande), R\$ 5.061,43 (Guarabira), R\$ 10.293,41 (Monteiro), R\$ 5.061,43 (Patos) e R\$ 24.900,38 (Sousa)**; e

c) **R\$ 128.111,21** (cento e vinte e oito mil cento e onze reais e vinte e um centavos), doc. SEI 5578654, a ser aplicado a partir de **01/04/2026**, dividido da seguinte forma: **R\$ 66.816,24 (João Pessoa), R\$ 30.845,66 (Campina Grande), R\$ 5.061,43 (Guarabira), R\$ 10.293,41 (Monteiro), R\$ 5.061,43 (Patos) e R\$ 10.033,04 (Sousa)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 36 meses, no período de 08/01/2026 a 07/01/2029.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nas cláusulas quarta e décima quinta do Contrato nº 01/2023, bem como nas alíneas "a" e "b" do inc. I do artigo 124, c/c o artigo 125, e artigo 107, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificada no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e/ou "Gestão de Contratos Nacionais" e na Natureza de Despesa "3.3.90.37 - Locação de mão-de-obra", correrão por conta do uso/reforço da Nota de Empenho nº 2025NE000019 e/ou 2025NE000020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR DO FORO**, em 09/01/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5618179** e o código CRC **3C6D4B37**.